ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS

PROJETO DE LEI N°
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o orçamento geral do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° - Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas para a Lei Orçamentária Anual do Município de Cristinápolis para o Exercício Financeiro de 2027, nos termos do art. 165, §5° da Carta Magna, Lei Federal n° 4.320/1964, Lei Complementar n° 101/2000, Lei Orgânica Municipal, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o PCA – Plano de Contratação Anual, estabelecido pela Lei n° 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto n° 10.947/2022, do Plano Plurianual de Ações – 2026/2029 e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício a que se refere:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.